



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/03/2015 ATÉ 24/03/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 CHAPADINHA SITE.....	1
	1.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG AQUILES EMIR.....	3
	2.2 BLOG DANIEL MATOS.....	4
	2.3 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	5
	2.4 G1 MARANHÃO.....	6
	2.5 O IMPARCIAL ONLINE.....	7 8
3	JUIZADOS ESPECIAIS	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	9
	3.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	10
	3.3 SITE O QUARTO PODER.....	11
4	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	4.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	12
	4.2 SITE O QUARTO PODER.....	13

Conselho da Criança se reúne na Corregedoria Geral da Justiça

Promover o acompanhamento e execução das ações da Justiça de 1º Grau na área da infância e da juventude: este é o papel do Conselho da Criança, da Corregedoria Geral da Justiça, que realizou uma reunião na tarde desta segunda-feira (24). Entre os assuntos discutidos, a minuta sobre uniformização de procedimentos de acolhimento institucional, elaborada pelo conselheiro Márcio Thadeu Silva Marques, 1º promotor da Infância e Juventude de São Luís.

Além do promotor, estiveram na reunião os juízes José dos Santos Costa (2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís), Lívia Maria da Graça Costa Aguiar (1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís), Delvan Tavares Oliveira (Vara da Infância e Juventude de Imperatriz), Tatiana Carvalho (Assistente Social da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís), e José Américo Abreu Costa, juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça que coordenou a reunião.

De acordo com o juiz José Américo, quando da realização da primeira reunião do conselho, cada conselheiro ficou de trazer minuta com sugestões. "Uma das temáticas desta reunião foi a minuta de resolução do promotor Márcio Thadeu, que versa sobre o acolhimento de crianças em São Luís, estabelecendo procedimentos uniformes. É a partir de ações como essa que o conselho vai cumprindo sua função, que visa, entre outros, ao aprimoramento das atividades de 1º Grau da Justiça Estadual do Maranhão, bem como para a efetivação do princípio da proteção integral estabelecido no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente", observou José Américo.

A juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, ressaltou novamente a importância do projeto Família Acolhedora, iniciativa do executivo, e também falou aos conselheiros sobre os processos de adoção na vara. O juiz Delvan Tavares de Oliveira sugeriu que o conselho solicite junto ao executivo estadual agilidade nas obras da unidade de internação da Região Tocantina. "Pelo que podemos acompanhar, trata-se de uma unidade que visa a atender toda aquela região, mas as obras andam a passos lentos e não há previsão para ser concluída", ressaltou Delvan.

O juiz José Costa, da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, apresentou uma proposta de provimento, na qual estabelece que o juiz que decretar a internação provisória de adolescente em conflito com a lei deverá observar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no ar. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

"A direção da unidade socioeducativa deverá liberar o adolescente internado provisoriamente ao expirar o prazo de quarenta e cinco dias, salvo se houver decisão escrita em sentido contrário, encaminhando o termo desligamento para juntada nos autos respectivos", resalta o documento, que será levado à corregedora.

Sobre o Conselho

Para instalar o Conselho da Criança, a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, levou em consideração o disposto no artigo 21 do Regimento Interno da CGJ, que criou o conselho. Entre as competências do conselho estão: zelar pelo cumprimento dos princípios e direitos relativos à infância e à

juventude; elaborar estudos e promover medidas relacionadas à gestão e práticas cartorárias relativas à infância e juventude para melhoria da prestação jurisdicional; manter articulação com a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça, inclusive no que diz respeito aos cadastros do Conselho Nacional de Justiça.

Cabe ao Conselho, ainda, elaborar as diretrizes metodológicas de trabalho da equipe multiprofissional destinada a assessorar o Juízo da Infância e da Juventude, bem como promover encontros, cursos de preparação e aperfeiçoamento para juízes e servidores da área da infância e da juventude.

O Conselho é composto pela corregedora-geral da Justiça (presidente), um juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o juiz da Vara da Infância e Juventude de Imperatriz, um promotor de Justiça com atribuição na área da infância e juventude, e um representante da equipe interprofissional da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís.

A corregedora-geral da Justiça poderá delegar ao juiz auxiliar a presidência das reuniões ou sessões do conselho. De acordo com José Américo Abreu Costa, a próxima reunião do Conselho da Criança será realizada no dia 27 de abril, na sede da Corregedoria Geral da Justiça.

Justiça determina à Cemar retirada de fiação de alta tensão sobre imóvel na cidade de Paço do Lumiar

A Companhia Energética do Maranhão (Cemar) foi condenada a retirar a fiação de rede elétrica de alta tensão instalada sobre um imóvel na cidade de Paço do Lumiar, conforme decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). De acordo com os autos, os proprietários e autores da ação adquiriram o imóvel em abril de 2012. Em setembro do mesmo ano, a Cemar fez a instalação da rede elétrica, cujos fios invadiram o espaço aéreo do terreno, impossibilitando a construção de prédio destinado a empreendimento comercial.

À época, a empresa alegou a impossibilidade de retirada da fiação sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde e informou que a retirada da linha de transmissão causaria grande prejuízo à população local. A relatora do processo, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, destacou que a empresa se utilizou do imóvel, limitando seu uso para construções, sem provar que tratasse de uma servidão administrativa, ou seja, de um serviço público que afetasse toda uma coletividade.

Segundo a magistrada, a servidão administrativa pode ocorrer quando há acordo entre o Poder Público e o proprietário, após a declaração de utilidade pública ou sentença judicial, o que não aconteceu no presente caso, já que a empresa simplesmente instalou os fios elétricos no espaço aéreo do imóvel, o que prejudicou qualquer construção por parte dos proprietários. Para a relatora, a empresa não pode, sem qualquer decisão judicial ou acordo entre os proprietários, utilizar o imóvel impossibilitando que seus legítimos donos utilizem plenamente seu bem, desrespeitando o direito de propriedade estabelecido no art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal.

Justiça condena Banco do Brasil a indenizar cliente que esperou 5 horas em fila

O Banco do Brasil foi condenado a pagar R\$ 3 mil, por danos morais, a um cliente que ficou mais de cinco horas na fila de atendimento de uma agência de Imperatriz. A decisão foi da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de 1º Grau, entendendo que a instituição bancária não foi razoável e violou os princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva e do equilíbrio das relações de consumo, diante do período de espera do consumidor na fila.

O tempo de espera dos clientes nas filas dos estabelecimentos bancários da cidade de Imperatriz é regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.236/2008, mas para o Banco do Brasil a legislação é inconstitucional por tratar de assunto da esfera federal. O banco também alegou não existir dano moral, por não existir lesão aos direitos da personalidade e dignidade.

O desembargador Lourival Serejo (relator) frisou que a Lei Municipal limita-se a estabelecer regras que garantam o bom atendimento ao cidadão local que se dirige à agência e necessita permanecer em uma fila para ser atendido, não havendo violação à Constituição Federal.

Quanto aos danos morais, o desembargador observou que o fato de o consumidor permanecer por 5h10min na fila configurou sofrimento e constrangimento acima da normalidade, devendo o dano ser reparado.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Justiça condena Banco do Brasil a pagar R\$ 3 mil

O Banco do Brasil foi condenado a pagar R\$ 3 mil, por danos morais, a um cliente que ficou mais de cinco horas na fila de atendimento de uma agência de Imperatriz, a 626 km de São Luís. A decisão foi da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou sentença de 1º Grau, entendendo que a instituição bancária não foi razoável e violou os princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva e do equilíbrio das relações de consumo, diante do período de espera do consumidor na fila.

O tempo de espera dos clientes nas filas dos estabelecimentos bancários da cidade de Imperatriz é regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.236/2008, mas para o Banco do Brasil a legislação é inconstitucional por tratar de assunto da esfera federal. O banco também alegou não existir dano moral, por não existir lesão aos direitos da personalidade e dignidade.

O desembargador Lourival Serejo, relator do processo, frisou que a Lei Municipal limita-se a estabelecer regras que garantam o bom atendimento ao cidadão local que se dirige à agência e necessita permanecer em uma fila para ser atendido, não havendo violação à Constituição Federal.

Quanto aos danos morais, o desembargador observou que o fato de o consumidor permanecer por 5h10min na fila configurou sofrimento e constrangimento acima da normalidade, devendo o dano ser reparado.

TJMA Reinaugura Fórum Destruído por Incêndio

Os serviços judiciais da comarca de Buriti, a 330Km de São Luís, retornaram ao município-sede nesta segunda-feira (23), com a entrega, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), da obra de reforma do fórum “Desembargadora Madalena Serejo”, que passou dois meses interditado após incêndio criminoso ocorrido no dia 20 de janeiro, que destruiu parte das instalações e do acervo processual.

As atividades estavam funcionando temporariamente no fórum da comarca vizinha de Coelho Neto, distante 40km de Buriti, para onde foram transferidas até a conclusão das obras de reforma do prédio e instalação de móveis e equipamentos de informática. Apenas o setor de distribuição processual, onde são recebidas novas ações, permaneceu funcionando nas duas comarcas, em locais improvisados.

O desembargador Jamil Gedeon, representou a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, presidiu a reinauguração do fórum e homenageou o juiz da comarca, Jorge Sales Leite, que teve sua integridade física ameaçada pelo grupo de vândalos responsável pela invasão do fórum durante protesto contra uma decisão do magistrado no âmbito eleitoral.

“No mesmo ato em que entregamos o fórum à comunidade, queremos fazer o devido desagravo a este exemplar agente de Justiça, por ter sido afrontado em sua autoridade, ameaçado em sua integridade física, mas que em nenhum momento demonstrou temor ou receio de continuar à frente da comarca de Buriti”, disse o desembargador.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, também manifestou o seu apoio ao magistrado. “O Poder Judiciário está em Buriti para garantir a correta aplicação das leis e continuará tendo uma atuação de vanguarda nesta cidade, desempenhando suas funções com o compromisso de entregar Justiça aos cidadãos de bem”, afirmou.

REVITALIZAÇÃO - Com a reforma iniciada no dia 2 de fevereiro, o TJMA revitalizou o fórum, com a recuperação de paredes destruídas, substituição de forro, janelas e luminárias, instalação de grades de proteção, novos aparelhos de ar-condicionado, descupinização e pintura geral.

Toda a rede elétrica foi revisada e o link de internet otimizado, melhorando o acesso aos serviços on-line. Foram instalados cinco novos computadores com impressora, no-breaks e estabilizadores e oito aparelhos telefônicos, além do sistema de um sistema de monitoramento de ambientes. Foram construídos acesso e sanitário adaptado para deficientes físicos, e salas para os profissionais da OAB e do Ministério Público.

Enquanto durou a interdição, o juiz e a equipe de servidores da secretaria judicial trabalharam para manter a regularidade no andamento dos 2.300 processos em tramitação na comarca, dos quais 850 criminais, realizando audiências de instrução e conciliação e cumprindo mandados. Com a reabertura do fórum, o juiz suspendeu os prazos processuais até a próxima quinta-feira, para que a secretaria judicial e o arquivo de processos sejam organizados.

“Todo o acervo processual já foi trazido de Coelho Neto para Buriti e será colocado em seu lugar. Vamos dar

andamento ao ritmo normal da comarca. Até quinta-feira já teremos concluído o trabalho de recolocação dos processos em seu devido lugar e vamos interromper a suspensão dos prazos”, ressaltou o juiz diretor do fórum.

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Gervásio Santos, fez um agradecimento e reconhecimento público ao trabalho do Tribunal de Justiça que recuperou rapidamente as instalações do fórum, para que os serviços judiciários fossem retomados.

“Num espaço razoável de tempo a presidência do Tribunal deu uma resposta, reformou o fórum e o deixou em condições melhores do que antes. Isso demonstra o compromisso da administração em atender as demandas associativas e dos juízes”, disse o juiz.

O conselheiro federal da OAB, Raimundo Marques, também fez um agradecimento público pela “pronta ação do Tribunal de Justiça que recuperou o fórum num prazo extraordinário” - o que permitiu aos advogados que estavam se deslocando até Buriti para atuar nos processos, retornar a trabalhar em Buriti.

PROCESSOS - Dos 157 processos que foram destruídos totalmente pelo fogo serão restaurados a partir do chamamento individual das partes para reconstituir os autos. Mais seis processos danificados parcialmente foram recuperados. O cartório eleitoral foi retirado do fórum, passando a funcionar provisoriamente na Avenida Candoca Machado, no Centro. O espaço desocupado foi utilizado para o processamento das ações do Juizado Especial Cível e Criminal.

Durante a solenidade, o juiz diretor do fórum anunciou a intenção da Prefeitura Municipal de doar um terreno para a construção da sede própria do fórum eleitoral. “Estamos fazendo um levantamento no patrimônio do Município e até o final do mês enviaremos o projeto de lei de doação do terreno à Câmara Municipal”, garantiu o prefeito Rafael Brasil.

INQUÉRITO - Os culpados pelo crime estão respondendo a um processo instaurado na Justiça Federal. Cinco deles estão presos e três se encontram foragidos. Segundo o secretário de Segurança Pública do Estado, Jeffersom Portela, a lei foi aplicada e a normalidade restaurada na cidade.

“Nós, da segurança pública, estamos com o controle da situação. A prisão dos foragidos é uma questão de tempo e eles responderão por seus atos. Todo o sistema de busca criminal dos foragidos de Justiça do país já recebeu as informações sobre eles e o nosso serviço de inteligência está atento a qualquer movimentação”, disse o delegado.

Juízes de direito das comarcas de Coelho Neto, Itapecuru, Barreirinhas, Caxias, Loreto, Tuntum, São Domingos do Maranhão compareceram à solenidade para reforçar o apoio ao juiz da comarca, dentre outras autoridades do Judiciário, Ministério Público, OAB e Segurança Pública.

Também compareceram à inauguração do fórum o corregedor da Justiça Eleitoral, desembargador Lourival Serejo; o promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento; o prefeito municipal Rafael Brasil; o presidente da Câmara Municipal, vereador Josimar Alves; o presidente da subseção da OAB em Chapadinha, Galdêncio Almeida Gomes; o delegado geral de Polícia Civil, Augusto Barros; os diretores do TJMA, Márcia Delane (engenharia) e Major Alexandre Magno (segurança institucional), o advogado Benevenuto Serejo (filha da desembargadora Madalena Serejo, que dá nome ao fórum) e familiares do juiz diretor do fórum.

BB é condenado a indenizar cliente que esperou cinco horas em fila

O Banco do Brasil foi condenado a pagar R\$ 3 mil, por danos morais, a um cliente que ficou mais de cinco horas na fila de atendimento de uma agência de Imperatriz, a 626 km de São Luís. A decisão foi da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, que reformou sentença de 1º Grau, entendendo que a instituição bancária não foi razoável e violou os princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva e do equilíbrio das relações de consumo, diante do período de espera do consumidor na fila.

O tempo de espera dos clientes nas filas dos estabelecimentos bancários da cidade de Imperatriz é regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.236/2008, mas para o Banco do Brasil a legislação é inconstitucional por tratar de assunto da esfera federal. O banco também alegou não existir dano moral, por não existir lesão aos direitos da personalidade e dignidade.

saiba mais

- * Banco em Timon indenizará homem que ultrapassou tempo em fila*
- * Justiça do Maranhão obriga banco a indenizar funcionário público*
- * BB é condenado a pagar indenização por cobrança abusiva de taxas no MA*

O desembargador Lourival Serejo, relator do processo, frisou que a Lei Municipal limita-se a estabelecer regras que garantam o bom atendimento ao cidadão local que se dirige à agência e necessita permanecer em uma fila para ser atendido, não havendo violação à Constituição Federal.

Quanto aos danos morais, o desembargador observou que o fato de o consumidor permanecer por 5h10min na fila configurou sofrimento e constrangimento acima da normalidade, devendo o dano ser reparado.

Juiz nega renovação de CNH a motorista que cometeu infração no período de permissão provisória para dirigir

SÃO LUÍS - O Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís negou pedido de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), formulado por motorista que cometeu infração grave no período em que tinha somente a permissão provisória para dirigir. O autor da ação deixou de efetuar o registro de veículo no prazo de 30 dias, junto ao órgão executivo de trânsito, como determina o artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro. A sentença do juiz Manoel Matos de Araujo Chaves foi publicada nessa segunda-feira (23).

O magistrado afirma, em sua sentença, que o demandado da ação, o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN-MA), muito mais que não renovar a CNH do autor, deveria ter cancelado a habilitação anteriormente expedida, porque a hipótese se enquadrava na não obtenção da carteira e na obrigação de o candidato reiniciar todo o processo de habilitação.

O motorista J.R.F afirmou na inicial que, após ser aprovado em todos os exames, fora expedida a sua CNH no ano de 2009, com validade até 2013. Ao comparecer ao DETRAN para a renovação da habilitação, fora informado que não poderia renovar o documento por ter cometido infração grave durante o ano de prova da Permissão Provisória para Dirigir (PPD).

Alegando ser a infração de cunho meramente administrativo, não relacionada à segurança do trânsito porque atribuída à sua condição de proprietário do veículo e não de condutor, o motorista pediu ao Judiciário que determinasse a renovação da CNH, o cancelamento da infração e a restituição do valor pago.

Na sentença, que contraria o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria, o juiz Manoel Matos ressalta a existência de "uma estreita e permanente relação entre habilitação para conduzir veículo automotor e infrações de trânsito".

O magistrado do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís destaca também a relevância sociojurídica dos diversos institutos que compõem o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o estabelecimento e implantação da política constitucional de educação para a segurança do trânsito, ao afirmar que "registro e licenciamento de veículos, habilitação para conduzir veículo automotor, infrações de trânsito, penalidades, medidas administrativas, entre outros, constituem, portanto, fundamentos essenciais de um mesmo regime jurídico, destinado a assegurar a todos o trânsito em condições seguras, com prioridade à defesa da vida".

Conforme a decisão do juiz, a emissão da CNH ao motorista J.R.F anteriormente à consolidação da infração praticada no curso do período de Permissão Para Dirigir não desconstitui a multa, não impede o cancelamento da carteira expedida, não assegura a sua renovação, nem gera direito à habilitação do autor, porque se constitui em ato originalmente nulo, não suscetível de convalidação nem de consolidação pelo decurso do tempo.

Cliente vai receber indenização por esperar cinco horas por atendimento em banco

O Banco do Brasil foi condenado a pagar R\$ 3 mil, por danos morais, a um cliente que ficou mais de cinco horas na fila de atendimento de uma agência de Imperatriz. A decisão foi da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de 1º Grau, entendendo que a instituição bancária não foi razoável e violou os princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva e do equilíbrio das relações de consumo, diante do período de espera do consumidor na fila.

O tempo de espera dos clientes nas filas dos estabelecimentos bancários da cidade de Imperatriz é regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.236/2008, mas para o Banco do Brasil a legislação é inconstitucional por tratar de assunto da esfera federal. O banco também alegou não existir dano moral, por não existir lesão aos direitos da personalidade e dignidade.

O desembargador Lourival Serejo (relator) frisou que a Lei Municipal limita-se a estabelecer regras que garantam o bom atendimento ao cidadão local que se dirige à agência e necessita permanecer em uma fila para ser atendido, não havendo violação à Constituição Federal.

Quanto aos danos morais, o desembargador observou que o fato de o consumidor permanecer por 5h10min na fila configurou sofrimento e constrangimento acima da normalidade, devendo o dano ser reparado.

Cliente vai receber indenização por esperar cinco horas por atendimento em banco

O Banco do Brasil foi condenado a pagar R\$ 3 mil, por danos morais, a um cliente que ficou mais de cinco horas na fila de atendimento de uma agência de Imperatriz. A decisão foi da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que reformou sentença de 1º Grau, entendendo que a instituição bancária não foi razoável e violou os princípios da dignidade da pessoa humana, da boa-fé objetiva e do equilíbrio das relações de consumo, diante do período de espera do consumidor na fila.

O tempo de espera dos clientes nas filas dos estabelecimentos bancários da cidade de Imperatriz é regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.236/2008, mas para o Banco do Brasil a legislação é inconstitucional por tratar de assunto da esfera federal. O banco também alegou não existir dano moral, por não existir lesão aos direitos da personalidade e dignidade.

O desembargador Lourival Serejo (relator) frisou que a Lei Municipal limita-se a estabelecer regras que garantam o bom atendimento ao cidadão local que se dirige à agência e necessita permanecer em uma fila para ser atendido, não havendo violação à Constituição Federal.

Quanto aos danos morais, o desembargador observou que o fato de o consumidor permanecer por 5h10min na fila configurou sofrimento e constrangimento acima da normalidade, devendo o dano ser reparado.

Negada a renovação de CNH a motorista que cometeu infração no período de permissão provisória para dirigir

O Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís negou pedido de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), formulado por motorista que cometeu infração grave no período em que tinha somente a permissão provisória para dirigir. O autor da ação deixou de efetuar o registro de veículo no prazo de 30 dias, junto ao órgão executivo de trânsito, como determina o artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro. A sentença do juiz Manoel Matos de Araujo Chaves foi publicada ontem (23).

O magistrado afirma, em sua sentença, que o demandado da ação, o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA), muito mais que não renovar a CNH do autor, deveria ter cancelado a habilitação anteriormente expedida, porque a hipótese se enquadrava na não obtenção da carteira e na obrigação de o candidato reiniciar todo o processo de habilitação.

O motorista J.R.F afirmou na inicial que, após ser aprovado em todos os exames, fora expedida a sua CNH no ano de 2009, com validade até 2013. Ao comparecer ao DETRAN para a renovação da habilitação, fora informado que não poderia renovar o documento por ter cometido infração grave durante o ano de prova da Permissão Provisória para Dirigir (PPD).

Alegando ser a infração de cunho meramente administrativo, não relacionada à segurança do trânsito porque atribuída à sua condição de proprietário do veículo e não de condutor, o motorista pediu ao Judiciário que determinasse a renovação da CNH, o cancelamento da infração e a restituição do valor pago.

Na sentença, que contraria o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria, o juiz Manoel Matos ressalta a existência de "uma estreita e permanente relação entre habilitação para conduzir veículo automotor e infrações de trânsito".

O magistrado do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís destaca também a relevância sociojurídica dos diversos institutos que compõem o Código de Trânsito Brasileiro para o estabelecimento e implantação da política constitucional de educação para a segurança do trânsito, ao afirmar que "registro e licenciamento de veículos, habilitação para conduzir veículo automotor, infrações de trânsito, penalidades, medidas administrativas, entre outros, constituem, portanto, fundamentos essenciais de um mesmo regime jurídico, destinado a assegurar a todos o trânsito em condições seguras, com prioridade à defesa da vida".

Conforme a decisão do juiz, a emissão da CNH ao motorista J.R.F anteriormente à consolidação da infração praticada no curso do período de Permissão Para Dirigir não desconstitui a multa, não impede o cancelamento da carteira expedida, não assegura a sua renovação, nem gera direito à habilitação do autor, porque se constitui em ato originalmente nulo, não suscetível de convalidação nem de consolidação pelo decurso do tempo.

TJMA reinaugura fórum de Buriti destruído por incêndio

Os desembargadores Jamil Gedeon e Nelma Sarney descerraram a placa de reinauguração do fórum|

Os serviços judiciais da comarca de Buriti, a 330Km de São Luís, retornaram ao município-sede nesta segunda-feira (23), com a entrega, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), da obra de reforma do fórum "Desembargadora Madalena Serejo", que passou dois meses interditado após incêndio criminoso ocorrido no dia 20 de janeiro, que destruiu parte das instalações e do acervo processual.

As atividades estavam funcionando temporariamente no fórum da comarca vizinha de Coelho Neto, distante 40km de Buriti, para onde foram transferidas até a conclusão das obras de reforma do prédio e instalação de móveis e equipamentos de informática. Apenas o setor de distribuição processual, onde são recebidas novas ações, permaneceu funcionando nas duas comarcas, em locais improvisados.

O desembargador Jamil Gedeon, representou a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, presidiu a reinauguração do fórum e homenageou o juiz da comarca, Jorge Sales Leite, que teve sua integridade física ameaçada pelo grupo de vândalos responsável pela invasão do fórum durante protesto contra uma decisão do magistrado no âmbito eleitoral.

"No mesmo ato em que entregamos o fórum à comunidade, queremos fazer o devido desagravo a este exemplar agente de Justiça, por ter sido afrontado em sua autoridade, ameaçado em sua integridade física, mas que em nenhum momento demonstrou temor ou receio de continuar à frente da comarca de Buriti", disse o desembargador.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, também manifestou o seu apoio ao magistrado. "O Poder Judiciário está em Buriti para garantir a correta aplicação das leis e continuará tendo uma atuação de vanguarda nesta cidade, desempenhando suas funções com o compromisso de entregar Justiça aos cidadãos de bem", afirmou.

REVITALIZAÇÃO - Com a reforma iniciada no dia 2 de fevereiro, o TJMA revitalizou o fórum, com a recuperação de paredes destruídas, substituição de forro, janelas e luminárias, instalação de grades de proteção, novos aparelhos de ar-condicionado, descupinização e pintura geral.

Toda a rede elétrica foi revisada e o link de internet otimizado, melhorando o acesso aos serviços on-line. Foram instalados cinco novos computadores com impressora, no-breaks e estabilizadores e oito aparelhos telefônicos, além do sistema de um sistema de monitoramento de ambientes. Foram construídos acesso e sanitário adaptado para deficientes físicos, e salas para os profissionais da OAB e do Ministério Público.

Enquanto durou a interdição, o juiz e a equipe de servidores da secretaria judicial trabalharam para manter a regularidade no andamento dos 2.300 processos em tramitação na comarca, dos quais 850 criminais, realizando audiências de instrução e conciliação e cumprindo mandados. Com a reabertura do fórum, o juiz suspendeu os prazos processuais até a próxima quinta-feira, para que a secretaria judicial e o arquivo de processos sejam organizados.

"Todo o acervo processual já foi trazido de Coelho Neto para Buriti e será colocado em seu lugar. Vamos dar andamento ao ritmo normal da comarca. Até quinta-feira já teremos concluído o trabalho de recolocação dos

processos em seu devido lugar e vamos interromper a suspensão dos prazos", ressaltou o juiz diretor do fórum.

O presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Gervásio Santos, fez um agradecimento e reconhecimento público ao trabalho do Tribunal de Justiça que recuperou rapidamente as instalações do fórum, para que os serviços judiciários fossem retomados.

"Num espaço razoável de tempo a presidência do Tribunal deu uma resposta, reformou o fórum e o deixou em condições melhores do que antes. Isso demonstra o compromisso da administração em atender as demandas associativas e dos juízes", disse o juiz.

O conselheiro federal da OAB, Raimundo Marques, também fez um agradecimento público pela "pronta ação do Tribunal de Justiça que recuperou o fórum num prazo extraordinário" - o que permitiu aos advogados que estavam se deslocando até Buriti para atuar nos processos, retornar a trabalhar em Buriti.

PROCESSOS- Dos 157 processos que foram destruídos totalmente pelo fogo serão restaurados a partir do chamamento individual das partes para reconstituir os autos. Mais seis processos danificados parcialmente foram recuperados. O cartório eleitoral foi retirado do fórum, passando a funcionar provisoriamente na Avenida Candoca Machado, no Centro. O espaço desocupado foi utilizado para o processamento das ações do Juizado Especial Cível e Criminal.

Durante a solenidade, o juiz diretor do fórum anunciou a intenção da Prefeitura Municipal de doar um terreno para a construção da sede própria do fórum eleitoral. "Estamos fazendo um levantamento no patrimônio do Município e até o final do mês enviaremos o projeto de lei de doação do terreno à Câmara Municipal", garantiu o prefeito Rafael Brasil.

INQUÉRITO - Os culpados pelo crime estão respondendo a um processo instaurado na Justiça Federal. Cinco deles estão presos e três se encontram foragidos. Segundo o secretário de Segurança Pública do Estado, Jeffersom Portela, a lei foi aplicada e a normalidade restaurada na cidade.

"Nós, da segurança pública, estamos com o controle da situação. A prisão dos foragidos é uma questão de tempo e eles responderão por seus atos. Todo o sistema de busca criminal dos foragidos de Justiça do país já recebeu as informações sobre eles e o nosso serviço de inteligência está atento a qualquer movimentação", disse o delegado.

Juízes de direito das comarcas de Coelho Neto, Itapecuru, Barreirinhas, Caxias, Loreto, Tuntum, São Domingos do Maranhão compareceram à solenidade para reforçar o apoio ao juiz da comarca, dentre outras autoridades do Judiciário, Ministério Público, OAB e Segurança Pública.

Também compareceram à inauguração do fórum o corregedor da Justiça Eleitoral, desembargador Lourival Serejo; o promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento; o prefeito municipal Rafael Brasil; o presidente da Câmara Municipal, vereador Josimar Alves; o presidente da subseção da OAB em Chapadinha, Galdêncio Almeida Gomes; o delegado geral de Polícia Civil, Augusto Barros; os diretores do TJMA, Márcia Delane (engenharia) e Major Alexandre Magno (segurança institucional), o advogado Benevenuto Serejo (filha da desembargadora Madalena Serejo, que dá nome ao fórum) e familiares do juiz diretor do fórum.

Juiz nega renovação de CNH a motorista que cometeu infração no período de permissão provisória para dirigir

O Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís negou pedido de renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), formulado por motorista que cometeu infração grave no período em que tinha somente a permissão provisória para dirigir. O autor da ação deixou de efetuar o registro de veículo no prazo de 30 dias, junto ao órgão executivo de trânsito, como determina o artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro. A sentença do juiz Manoel Matos de Araujo Chaves foi publicada ontem (23).

O magistrado afirma, em sua sentença, que o demandado da ação, o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA), muito mais que não renovar a CNH do autor, deveria ter cancelado a habilitação anteriormente expedida, porque a hipótese se enquadrava na não obtenção da carteira e na obrigação de o candidato reiniciar todo o processo de habilitação.

O motorista J.R.F afirmou na inicial que, após ser aprovado em todos os exames, fora expedida a sua CNH no ano de 2009, com validade até 2013. Ao comparecer ao DETRAN para a renovação da habilitação, fora informado que não poderia renovar o documento por ter cometido infração grave durante o ano de prova da Permissão Provisória para Dirigir (PPD).

Alegando ser a infração de cunho meramente administrativo, não relacionada à segurança do trânsito porque atribuída à sua condição de proprietário do veículo e não de condutor, o motorista pediu ao Judiciário que determinasse a renovação da CNH, o cancelamento da infração e a restituição do valor pago.

Na sentença, que contraria o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a matéria, o juiz Manoel Matos ressalta a existência de “uma estreita e permanente relação entre habilitação para conduzir veículo automotor e infrações de trânsito”.

O magistrado do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís destaca também a relevância sociojurídica dos diversos institutos que compõem o Código de Trânsito Brasileiro para o estabelecimento e implantação da política constitucional de educação para a segurança do trânsito, ao afirmar que “registro e licenciamento de veículos, habilitação para conduzir veículo automotor, infrações de trânsito, penalidades, medidas administrativas, entre outros, constituem, portanto, fundamentos essenciais de um mesmo regime jurídico, destinado a assegurar a todos o trânsito em condições seguras, com prioridade à defesa da vida”.

Conforme a decisão do juiz, a emissão da CNH ao motorista J.R.F anteriormente à consolidação da infração praticada no curso do período de Permissão Para Dirigir não desconstitui a multa, não impede o cancelamento da carteira expedida, não assegura a sua renovação, nem gera direito à habilitação do autor, porque se constitui em ato originalmente nulo, não suscetível de convalidação nem de consolidação pelo decurso do tempo.

Conselho da Criança faz reunião na Corregedoria Geral da Justiça

Promover o acompanhamento e execução das ações da Justiça de 1º Grau na área da infância e da juventude: este é o papel do Conselho da Criança, da Corregedoria Geral da Justiça, que realizou uma reunião na tarde desta segunda-feira (24). Entre os assuntos discutidos, a minuta sobre uniformização de procedimentos de acolhimento institucional, elaborada pelo conselheiro Márcio Thadeu Silva Marques, 1º promotor da Infância e Juventude de São Luís.

Além do promotor, estiveram na reunião os juízes José dos Santos Costa (2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís), Lívia Maria da Graça Costa Aguiar (1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís), Delvan Tavares Oliveira (Vara da Infância e Juventude de Imperatriz), Tatiana Carvalho (Assistente Social da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís), e José Américo Abreu Costa, juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça que coordenou a reunião.

De acordo com o juiz José Américo, quando da realização da primeira reunião do conselho, cada conselheiro ficou de trazer minuta com sugestões. “Uma das temáticas desta reunião foi a minuta de resolução do promotor Márcio Thadeu, que versa sobre o acolhimento de crianças em São Luís, estabelecendo procedimentos uniformes. É a partir de ações como essa que o conselho vai cumprindo sua função, que visa, entre outros, ao aprimoramento das atividades de 1º Grau da Justiça Estadual do Maranhão, bem como para a efetivação do princípio da proteção integral estabelecido no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente”, observou José Américo.

A juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, respondendo pela 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, ressaltou novamente a importância do projeto Família Acolhedora, iniciativa do executivo, e também falou aos conselheiros sobre os processos de adoção na vara. O juiz Delvan Tavares de Oliveira sugeriu que o conselho solicite junto ao executivo estadual agilidade nas obras da unidade de internação da Região Tocantina. “Pelo que podemos acompanhar, trata-se de uma unidade que visa a atender toda aquela região, mas as obras andam a passos lentos e não há previsão para ser concluída”, ressaltou Delvan.

O juiz José Costa, da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, apresentou uma proposta de provimento, no qual estabelece que o juiz que decretar a internação provisória de adolescente em conflito com a lei deverá observar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no ar. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

“A direção da unidade socioeducativa deverá liberar o adolescente internado provisoriamente ao expirar o prazo de quarenta e cinco dias, salvo se houver decisão escrita em sentido contrário, encaminhando o termo desligamento para juntada nos autos respectivos”, ressalta o documento, que será levado à corregedora.

Sobre o Conselho – Para instalar o Conselho da Criança, a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, levou em consideração o disposto no artigo 21 do Regimento Interno da CGJ, que criou o conselho. Entre as competências do conselho estão: zelar pelo cumprimento dos princípios e direitos relativos à infância e à juventude; elaborar estudos e promover medidas relacionadas à gestão e práticas cartorárias relativas à infância e juventude para melhoria da prestação jurisdicional; manter articulação com a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça, inclusive no que diz respeito aos cadastros do Conselho Nacional de Justiça.

Cabe ao Conselho, ainda, elaborar as diretrizes metodológicas de trabalho da equipe multiprofissional destinada a assessorar o Juízo da Infância e da Juventude, bem como promover encontros, cursos de preparação e aperfeiçoamento para juízes e servidores da área da infância e da juventude.

De acordo com o provimento da CGJ, o Conselho será composto pela corregedora-geral da Justiça (presidente), um juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o juiz da Vara da Infância e Juventude de Imperatriz, um promotor de Justiça com atribuição na área da infância e juventude, e um representante da equipe interprofissional da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís.

A corregedora-geral da Justiça poderá delegar ao juiz auxiliar a presidência das reuniões ou sessões do conselho. De acordo com José Américo Abreu Costa, a próxima reunião do Conselho da Criança será realizada no dia 27 de abril, na sede da Corregedoria Geral da Justiça.